



CONTRATO Nº 044/2019/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 002 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 12/06/2017 (**CONTRATO Nº 022/2017/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 139 a 148 do Processo Administrativo nº 0453/2017, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA - CINTIMED LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA - CINTIMED LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.763.314/0001-34, com sede na Rua 33, nº 157, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.211-130, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ELISABETH FERNANDES MARTINS**, brasileira, viúva, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 01943/02/CRB/RJ, e do CPF nº 335.069.307-53, residente e domiciliado na Rua Irapiranga, nº 540 - fundos, Rocha Miranda, Rio de Janeiro, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 12/06/2017 (**CONTRATO Nº 022/2017/FMS/SMS/PMVR**), relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **CINTILOGRAFIAS**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **0453/2017/FMS/SMS/PMVR**, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

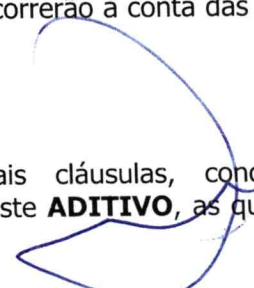
Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 12 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 696.156,26** (seiscentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 00733, de 28/05/2019), o valor de R\$ 116.026,04 (cento e dezesseis mil e vinte e seis reais e quatro centavos) para o exercício de 2019; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.


EFM (M)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 10 de junho de 2019.



ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/MUNICÍPIO



ELISABETH FERNANDES MARTINS
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ARLETE CORTY DA SILVA FARIA



MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA